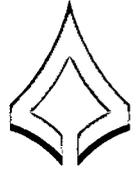




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO**



**EMENDA N. 07 (MODIFICATIVA) – CAF
(Da Sra. Deputada Telma Rufino)**

**Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 114, de 2017,
que *desafeta e afeta áreas públicas e altera a
destinação de uso de áreas na Etapa I do Setor
Habitacional Jardim Botânico na Região Administrativa
do Jardim Botânico – RA XXVII e dá outras
providências.***

(Da Sra. Deputada Telma Rufino)

Dê-se ao art. 7º do projeto a seguinte redação:

Art. 7º Para os lotes residenciais do projeto urbanístico da Etapa I – Jardim Botânico, o uso residencial unifamiliar deverá existir em, no mínimo, 50% da área total de construção permitida.

Deputada **TELMA RUFINO**
Relatora